

**PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS  
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

**Extrato**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 914/2025 / SMS.G (100%)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2025/0039703-5

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90769/2025 / SMS.G

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: PRODLAC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.833.748/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LÂMINA, VIDRO, 26 MM X 76 MM, EXTREMIDADE FOSCA, LAPIDADA, ESPESSURA 0,8 MM A 1,3 MM, 50 UNIDADES

VIGÊNCIA: 03/10/2025 A 03/10/2026

Item: 2 - LAMINA, VIDRO, 26 MM X 76 MM, EXTREMIDADE FOSCA, LAPIDADA, ESPESSURA 0,8 MM A 1,3 MM, 50 UNIDADES

R\$: 6,5500 / CX

MARCA:EXACTA

FABRICANTE: IND. COM. PRODS. CIENTÍFICOS PERFECTA LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 50UN

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: CHINA

Código Supri: 1119001100205090

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

| Unidades       | Mensal   | Anual    |
|----------------|----------|----------|
|                | Item - 2 | Item - 2 |
| ATENCAO BASICA | 36       | 432      |
| HSPM           | 1        | 12       |
| COVISA         | 25       | 300      |
| SVMA           | 20       | 240      |
| TOTAL GERAL    | 82 CX    | 984 CX   |

**OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 6.445,20**

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 13/10/2025.







- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020  
Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

- 5.11** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12** O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13** A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1** Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1** Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- ## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
  - 6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem **6.2**, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.



**7.7** A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

**7.8** DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

**7.9** Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

**8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impositiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter



a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

**8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

**8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e



contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)

- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

- 9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

- 9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou





E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE  
DE  
OLIVEIRA:26385015300

Assinado de forma digital  
por APARECIDO DUARTE  
DE  
OLIVEIRA:26385015300

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DETENTORA:**

**FABIO AURELIO DOS**  
**SANTOS:55800017620**

Assinado digitalmente por FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=41934643000190, OU=videoconferencia, CN=FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.02 17:11:04-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**PRODLAC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

**Nome: Fábio Aurélio dos Santos**

**R.G: M4.616.345 SSP/MG**

**CPF: 558.000.176-20**

**Testemunhas:**

Marília  
Fernanda Costa

Assinado de forma digital  
por Marília Fernanda Costa  
Dados: 2025.10.09 14:46:22  
-03'00'

**1) Nome: Marília Fernanda Costa**  
**R.G: 26.398.100**

Ana Lúcia  
Fernandes da  
Silva

Assinado de forma digital  
por Ana Lúcia Fernandes  
da Silva  
Dados: 2025.10.09  
14:46:59 -03'00'

**2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva**  
**R.G: 19.221.161-4**

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO****REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LÂMINA, VIDRO, 26 MM X 76 MM, EXTREMIDADE FOSCA, LAPIDADA, ESPESSURA 0,8 MM A 1,3 MM, 50 UNIDADES****Item 02 - LÂMINA, VIDRO, 26 MM X 76 MM, EXTREMIDADE FOSCA, LAPIDADA, ESPESSURA 0,8 MM A 1,3 MM, 50 UNIDADES**

Lâmina de vidro para microscopia medindo aproximadamente 26 mm de largura x 76 mm de comprimento e espessura aproximada de 0,8 a 1,3 mm, lapidada e com uma das extremidades fosca. Deve ser opticamente plana e isenta de ranhuras ou imperfeições que prejudiquem o uso em análises microscópicas, limpa e desengordurada pelo fabricante para pronto uso em aplicações laboratoriais.

**Código Supri: 1119001100205090**

**EMBALAGEM**

1. produto deverá ser acondicionado em embalagem individual, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Rotulado conforme a legislação em vigor.
3. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, método de esterilização, validade de esterilização, nº do Registro no Ministério da Saúde.
5. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo



fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

3. Após a assinatura do Termo de Contrato (Ata de Registro de Preços), as amostras não utilizadas poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (dez) dias úteis no 5º andar, após o qual serão descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, FICHA TÉCNICA impressa em língua portuguesa, constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, e se o caso, país de origem.

5. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

6. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

7. Declarar procedência do produto ofertado.

### **LOCAIS DE ENTREGA**

| <b>Depositante</b>                                       | <b>Endereços</b>                                                   |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| ATENCAO BASICA                                           | AVENIDA JAGUARE, 818, Bairro Jaguaré, 05346-000                    |
| REDE HOSPITALAR                                          | AVENIDA JAGUARE, 818, Bairro Jaguaré, 05346-000                    |
| COVISA                                                   | RUA SANTA EULALIA, 86, SANTANA, 02301020                           |
| HSPM                                                     | R. APENINOS, 44, ACLIMACAO, 01533-000                              |
| SVMA                                                     | ESTRADA DE PERUS, 30, PERUS, 05276-110                             |
| Hospital e Maternidade Mario de Moraes Altenfelder Silva | AV. DEPUTADO EMILIO CARLOS, 3100, VILA NOVACACHOEIRINHA, 02720-200 |

| UNIDADES        | MENSAL  | ANUAL |
|-----------------|---------|-------|
|                 | ITEM 02 |       |
| HSPM            | 1       | 12    |
| COVISA          | 25      | 300   |
| REDE HOSPITALAR | 0       | 0     |
| ATENCAO BASICA  | 36      | 432   |
| SVMA            | 20      | 240   |
| HMEC            | 0       | 0     |
| TOTAL GERAL     | 82      | 984   |

---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **32.833.748/0000-00**

Data: **03/10/2025**

Razão Social: **PRODLAC PRODS MEDICOS  
HOSPITALARES LTDA**

Hora: **10:40:43**

Número de Controle: **2025-1003-0296-1417**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-1003-0296-1417.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 32.833.748/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:47 do dia 04/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2025.

Código de controle da certidão: **1C60.C9CF.60EA.9A14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.833.748/0001-61  
**Razão Social:** PRODLAC PRODUTOS MEDICOS HOSP LTDA  
**Endereço:** RUA ORENSE 41 / CENTRO / DIADEMA / SP / 09920-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2025 a 16/10/2025

**Certificação Número:** 2025091705295321063499

Informação obtida em 24/09/2025 21:49:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº CMVS: **355030801-464-004721-1-5**

DATA DE VALIDADE: **15/12/2026**

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: **6018.2022/0092267-3** DATA DO PROTOCOLO: **18/11/2022**  
SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**  
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**  
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

**DETALHE:**

RAZÃO SOCIAL: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS PERFECTA LTDA** CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: **PERFECTA**  
CNPJ / CPF: **09.244.998/0001-44**  
LOGRADOURO: **Rua IBITINGA** NÚMERO: **538**  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: **Vila Bertioga**  
MUNICÍPIO: **SÃO PAULO**  
CEP: **03186-020** UF: **SP**  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **ARNALDO LUIZ ROMERA**

CPF: **59158255834**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **MARCIA BELLELIS S. FISCHER**

CPF: **36566355871**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **103205**

UF: **SP**

**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)**

Produtos para a saúde/correlatos

**827920-3**

Descrição

Número AFE

Atividades Licenciadas

|                                              |                                     |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|
| LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA     |                                     |
| Nº CMVS: <b>355030801-464-004721-1-5</b>     | DATA DE VALIDADE: <b>15/12/2026</b> |
| CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS |                                     |
| CLASSE DE PRODUTO:<br>PRODUTOS PARA SAÚDE    |                                     |
| DISTRIBUIR                                   |                                     |
| IMPORTAR                                     |                                     |

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

|                  |                     |
|------------------|---------------------|
| <u>SÃO PAULO</u> | <u>15/12/2023</u>   |
| LOCAL            | DATA DE DEFERIMENTO |

**Codigo de Validação: 1702679721609**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351380101-464-000212-1-0

DATA DE VALIDADE: 13/03/2027

Nº PROCESSO: PE13047/2019  
Nº PROTOCOLO: A91/25-REN DATA DO PROTOCOLO: 25/02/2025  
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA  
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: PRODLAC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: PRODLAC  
CNPJ / CPF: 32.833.748/0001-61  
LOGRADOURO: Rua ORENSE (PRQ JABOTICABEIRAS) NÚMERO: 41  
COMPLEMENTO: SALA 1004  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: DIADEMA  
CEP: 09920-650 UF: SP  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: FABIO AURELIO DOS SANTOS

CPF: 55800017620

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BERNARDINO OLIVEIRA DA COSTA PINA

CPF: 54418186700

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 25177

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

|                                                  |  |                              |
|--------------------------------------------------|--|------------------------------|
| LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA         |  | Página: 346                  |
| Nº CEVS: 351380101-464-000212-1-0                |  | DATA DE VALIDADE: 13/03/2027 |
| CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS     |  |                              |
| <b>CLASSE DE PRODUTO:</b><br>PRODUTOS PARA SAÚDE |  |                              |
| ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA                        |  |                              |
| DISTRIBUIR                                       |  |                              |
| <b>CATEGORIA:</b><br>OUTROS PRODUTOS PARA SAÚDE  |  |                              |

O(A) VIVIAN SANTOS-COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAUDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DIADEMA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

|                                   |                     |                                                   |
|-----------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|
| <b>DIADEMA</b>                    | <b>13/03/2025</b>   |                                                   |
| LOCAL                             | DATA DE DEFERIMENTO | VIVIAN SANTOS-COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAUDE |
| CIENTES:                          |                     |                                                   |
| ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL   |                     | DATA DE CIÊNCIA                                   |
|                                   |                     |                                                   |
| ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO |                     | DATA DE CIÊNCIA                                   |



# Assinaturas do documento



"licenca PRODLAC PRODUTOS MEDICOS"

Código para verificação: **L6YUC237**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**VIVIAN FERREIRA DA SILVA** (CPF: \*\*\*.077.946-\*\*) em 13/03/2025 às 19:18:53 (GMT-03:00)  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PE 013047/2019** e o código **L6YUC237** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.